



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA M.R. CONSTATINO CONSTRUTORA EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO.

**Processo Administrativo nº 1512/2017
Contrato nº. 016/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Gustavo Bernardes Reis**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, Quadra N, Lote 12, Condomínio Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **M.R. CONSTATINO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.880.106/0001-34, a Rua Washington Luiz, nº. 619-A Bairro: Centro, CEP.: 13465-520, no Município de Americana, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Marcos Roberto Constatino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.495.705-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.692.558-05, residente e domiciliado à Rua Emilio Galdi, nº 130 - Bairro: Nova Piracicaba, CEP.: 13405-340, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de reparos em pavimento asfáltico, conforme demais especificações no Memorial Descritivo, Anexo I, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 007/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 1512/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição e instalação do objeto contratado.

3.0. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado nos locais que serão indicados em Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento de Obras e Serviços, pelo período de até 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de remoção, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão de obra necessária para a completa execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor para a execução do objeto conforme cláusula 1.1 é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por tonelada, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.

4.2. O valor retro referid é final e irreatável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº. 91 15.452.24.1011 449051.99.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 15 (quinze) dias, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será atestada, rubricada pelo responsável do Departamento de Obras e Serviços, bem como indicar a data do seu recebimento.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal.

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0. PENALIDADES:

6.1. A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento e instalação do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.

12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. FORO


13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

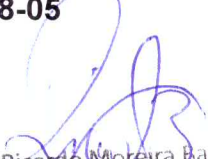
Jaguariúna, 20 de Fevereiro de 2017.



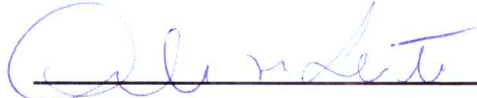
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



M.R. CONSTATINO CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Marcos Roberto Constantino
RG n° 23.495.705-0 SSP/SP
CPF n° 177.692.558-05

TESTEMUNHAS: 

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Aline Fernanda Arruda Leite
Assist
Pública
de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2017

Processo Administrativo Nº 1512/2017

Contrato nº 016/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: M.R. CONSTATINO CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 20 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito



M.R. CONSTATINO CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Marcos Roberto Constantino

RG nº 23.495.705-0 SSP/SP

CPF nº 177.692.558-05